



**FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



Autorização Ambiental
3573/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/43451/18474>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/23868 e parecer técnico nº 18058/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: UZZEPLAST INDÚSTRIA EIRELI

CPF/CNPJ: 17795209000191

Endereço: Rua Marcos Silva, nº 1567 - galpão B, Cardoso

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

UZZEPLAST INDÚSTRIA EIRELI - 17795209000191

Atividade: 30.90.10 - FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

Endereço: Rua Marcos Silva, nº 1567, Cardoso

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 715184.74, Y 6982310.8

Condições Gerais

Emissão de Autorização Ambiental, para a atividade de Fabricação de partes para calçados, classificada pela Resolução CONDEMA SJB nº 001/2020 como Fabricação de partes de calçados de qualquer material, exceto couro (30.90.10):

Descrição do Empreendimento

A empresa está sendo implantada com a pretensão de atuar na fabricação de partes para calçados, de qualquer material, conforme descrito no CNPJ apresentado;

O empreendimento será instalado em um galpão de material pré-fabricado de concreto armado, com cobertura de estrutura metálica, compreendendo uma área de 334,50 m²;

Inicialmente a fábrica será composta por 5 funcionários responsáveis por operar 3 máquinas extrusoras, que irão produzir partes de sapatos (solados e saltos) utilizando os materiais plásticos ABS e TPU;

A capacidade de produção é de aproximadamente 1000 pares de solados por dia;

A matéria-prima dos solados é 100% reaproveitável, com previsão de geração resíduos sólidos orgânicos derivados de alimentação e dejetos sanitários que serão coletados e acumulados em uma caçamba própria e posteriormente encaminhada para a coleta seletiva municipal.

Aspectos Florestais

A área era coberta por Floresta Ombrófila Densa (IBGE, 2012), pertencente ao domínio da Mata Atlântica (IBGE, 2004). Essas florestas eram caracterizadas por remanescentes secundários em diferentes estágios de regeneração.

Atualmente a área encontra-se bastante antropizada por estar inserida em área industrial, próximo ao centro urbano do município.

Controles ambientais

Apresentar anualmente Relatório de Controle Ambiental

Programas ambientais

Programa de Gestão de Resíduos Sólidos gerados

Medidas compensatórias

Não cabível

Condições específicas

Apresentar Programa de Gestão de Resíduos Industriais - **Prazo de 30 (trinta) dias.**

Apresentar anualmente Inventários de Resíduos Industriais.

Conclusão

Conforme verificado nos projetos e propostas apresentados, juntamente com o fato de o empreendimento situar-se em área antropizada e urbanizada, no mesmo imóvel de empresas já licenciadas, inserido em região com presença de elementos de infraestrutura urbana essenciais para a operação dessas atividades, e por não constatar a existência de outros fatores que causem impactos prejudiciais ao meio ambiente no local analisado, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista entende-se **favorável** à emissão de Autorização Ambiental para a atividade pretendida.

Análise técnica

Trata-se de empreendimento em que se pretende realizar a Fabricação de partes de calçados de qualquer material, exceto couro (30.90.10), com porte abaixo do pequeno, segundo a Resolução CONDEMA SJB nº 001/2020.

De acordo com a análise realizada a partir das informações prestadas pelos responsáveis técnicos e pelo proprietário da empresa Cleiton Misch, a produção terá como matéria-prima os plásticos ABS e TPU que serão 100% reaproveitáveis, sem gerar resíduos desse material.

Ainda, segundo informações obtidas pelo sistema GeoSEUC (IMA-SC), e vistoria realizada *in loco*, verificou-se que o empreendimento não ocupa e nem está próximo de Áreas de Preservação Permanente - APP, localiza-se em área urbana já consolidada e antropizada, e não apresenta riscos ambientais para atuar nesse segmento.

Documentos que fundamentam o parecer

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Contrato Social;

Certidão de Viabilidade do Uso do Solo;

Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário com respectivas ARTs;

Matrícula do Imóvel - nº 15.347.

Local e data

São João Batista, 02 de maio de 2022

Equipe técnica

Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

Engenheiro Civil Guilherme Henrique Rodrigues Itiberê da Cunha

Descrição e caracterização da área

Imóvel situado em Zona Industrial do Perímetro Urbano (Lei Municipal Complementar 37/2011), localizado em região classificada como de Pastagens e Campos Naturais, porém em área não vegetada (Uso e Ocupação do Solo - IMA-SC), com relevo plano;

Observado a presença de infraestrutura urbana como vias públicas pavimentadas, edificações residenciais e comerciais presentes nas proximidades, e população atendida pelas concessionárias de distribuição de energia e abastecimento de água.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 03 de junho de 2022

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR